EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600200-61.2023.6.21.0000

Assunto: JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA
Requerentes: SIDNEI DA GAMA NUNES
Requerido: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - RS
Relatora: DESA. PATRICIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, pelo Procurador Regional Eleitoral firmatário, em atenção ao r. despacho de ID 45531964, vem manifestar-se nos seguintes termos.

Trata-se de ação declaratória de justa causa para desfiliação partidária ajuizada pelo Vereador SIDNEI DA GAMA NUNES do Município de Encruzilhada do Sul, RS, em face do DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO.

Frustrada a primeira tentativa de citação no endereço constante do Módulo Consulta Pública do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP (ID 45531949), foi determinada a citação por edital (ID 45531964), o que se efetivou nos termos da certidão juntada aos autos (ID 45534681), sem a apresentação de resposta pela agremiação no prazo legal (ID 45550177).

Em princípio, seria o caso de decretação da revelia do requerido.

Não obstante, considerando a aplicabilidade subsidiária das regras do Código de Processo Civil ao processo eleitoral, sendo que o art. 246 do CPC, com a redação dada pela Lei no 14.195/2021, estabelece que a citação será feita preferencialmente por meio eletrônico, esta PRE entende ser o caso de proceder-se à citação do órgão partidário por e-mail, no endereço cadastrado no TSE.

Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL manifesta-se por uma derradeira tentativa de citação do Diretório Estadual do PTB, nos termos supra.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

LAFAYETE JOSUE PETTER
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR.